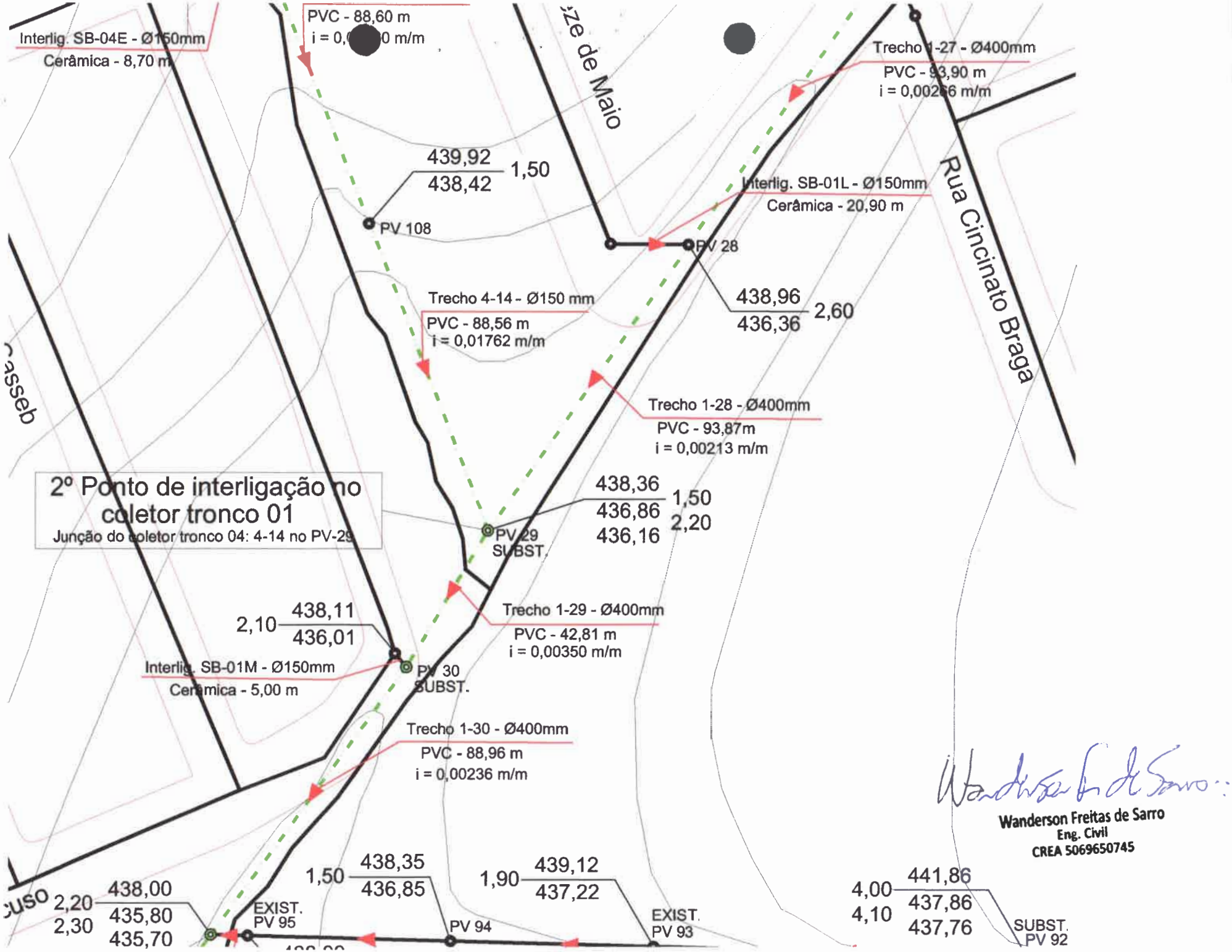
Do Setor de Convênios/Engenharia
Para Departamento de Água e Esgoto

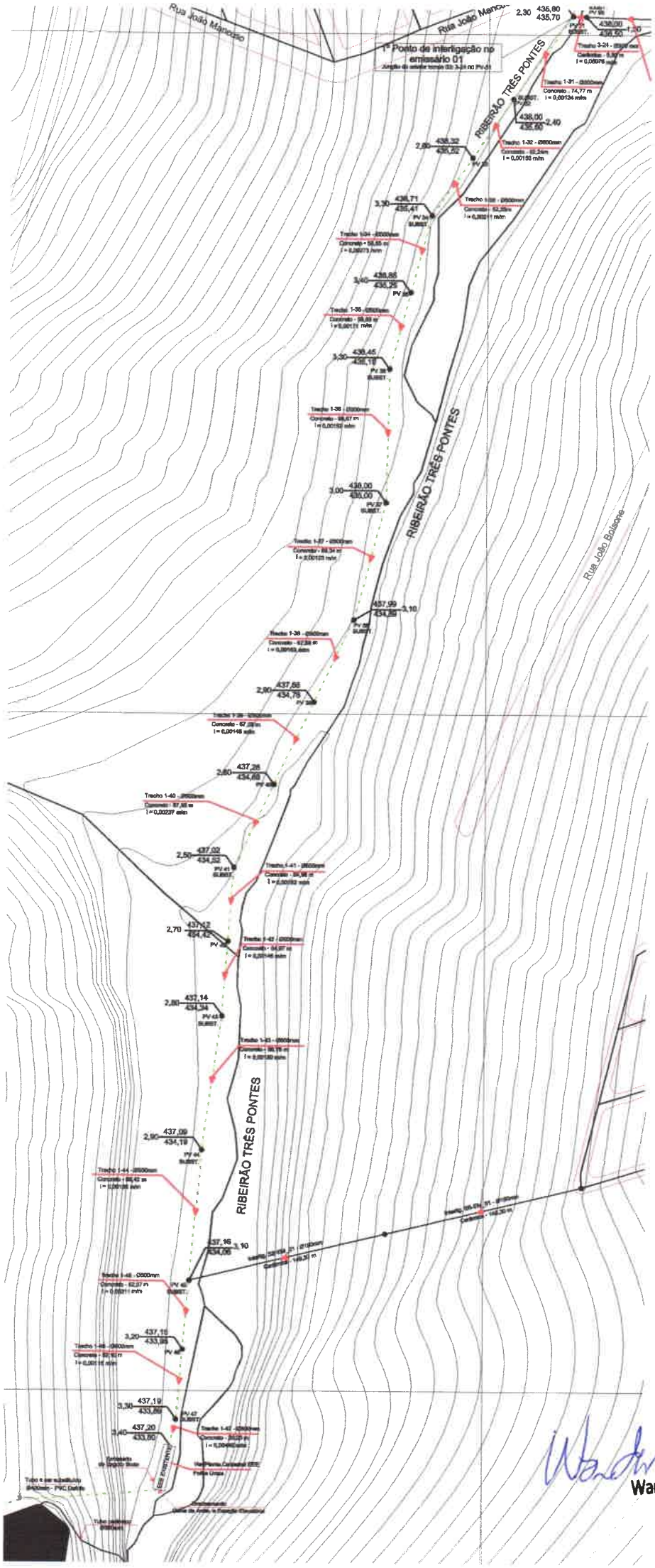
Venho por meio deste encaminhar a documentação solicitada.

Atenciosamente,

Itajobi, 14 de julho de 2026.

Juliana Gonçalves Cruz da Silva
Encarregada do Setor de Engenharia


Interlig. SB-04E - Ø150mm
Cerâmica - 8,70 m
PVC - 88,60 m
i = 0,0 0 m/m
ze de Maio
Trecho 1-27 - Ø400mm
PVC - 93,90 m
i = 0,00256 m/m
Rua Cincinato Braga
439,92
438,42
1,50
PV 108
Interlig. SB-01L - Ø150mm
Cerâmica - 20,90 m
PV 28
438,96
436,36
2,60
Trecho 4-14 - Ø150 mm
PVC - 88,56 m
i = 0,01762 m/m
Trecho 1-28 - Ø400mm
PVC - 93,87m
i = 0,00213 m/m
2º Ponto de interligação no coletor tronco 01
Junção do coletor tronco 04: 4-14 no PV-29
438,36
436,86
436,16
1,50
2,20
PV 29
SUBST.
Trecho 1-29 - Ø400mm
PVC - 42,81 m
i = 0,00350 m/m
2,10
438,11
436,01
Interlig. SB-01M - Ø150mm
Cerâmica - 5,00 m
PV 30
SUBST.
Trecho 1-30 - Ø400mm
PVC - 88,96 m
i = 0,00236 m/m
2,20
2,30
438,00
435,80
435,70
EXIST.
PV 95
1,50
438,35
436,85
PV 94
1,90
439,12
437,22
EXIST.
PV 93
4,00
4,10
441,86
437,86
437,76
SUBST.
PV 92
Wanderson Freitas de Sarro
Eng. Civil
CREA 5069650745


Rua João Mancuso
Rua João Mancuso
1º Ponto de interligação no emissário 01
RIBEIRÃO TRÊS PONTES
RIBEIRÃO TRÊS PONTES
RIBEIRÃO TRÊS PONTES
Rua João Bolzone
2,30 435,80 435,70
PV 33
438,00 436,50
1,20
Trecho 3-24 - Ø600mm
Declividade - 0,30 %
I = 0,00375 m/m
Trecho 1-31 - Ø600mm
Concreto - 74,77 m
I = 0,00134 m/m
PV 31
438,00 435,60
2,40
Trecho 1-32 - Ø600mm
Concreto - 62,24m
I = 0,00153 m/m
2,80 436,32 436,02
PV 32
3,30 436,71 433,41
PV 34 SUBST.
Trecho 1-33 - Ø600mm
Concreto - 62,25m
I = 0,00211 m/m
Trecho 1-34 - Ø600mm
Concreto - 58,55 m
I = 0,00273 m/m
3,40 436,86 433,76
PV 35
Trecho 1-35 - Ø600mm
Concreto - 58,83 m
I = 0,00131 m/m
3,30 436,45 433,15
PV 36 SUBST.
Trecho 1-36 - Ø600mm
Concreto - 58,67 m
I = 0,00192 m/m
3,00 438,00 435,00
PV 37 SUBST.
Trecho 1-37 - Ø600mm
Concreto - 58,34 m
I = 0,00123 m/m
437,99 434,89 3,10
PV 38 SUBST.
Trecho 1-38 - Ø600mm
Concreto - 62,39 m
I = 0,00163 m/m
2,90 437,68 434,78
PV 39
Trecho 1-39 - Ø600mm
Concreto - 57,09 m
I = 0,00148 m/m
2,80 437,26 434,46
PV 40
Trecho 1-40 - Ø600mm
Concreto - 57,46 m
I = 0,00237 m/m
2,50 437,02 434,52
PV 41 SUBST.
Trecho 1-41 - Ø600mm
Concreto - 56,96 m
I = 0,00152 m/m
2,70 437,12 434,42
PV 42
Trecho 1-42 - Ø600mm
Concreto - 54,87 m
I = 0,00146 m/m
2,80 437,14 434,34
PV 43 SUBST.
Trecho 1-43 - Ø600mm
Concreto - 56,15 m
I = 0,00180 m/m
2,90 437,09 434,19
PV 44 SUBST.
Trecho 1-44 - Ø600mm
Concreto - 56,42 m
I = 0,00186 m/m
437,16 434,06 3,10
Trecho 1-45 - Ø600mm
Concreto - 62,37 m
I = 0,00211 m/m
PV 45 SUBST.
3,20 437,15 433,95
PV 46
Trecho 1-46 - Ø600mm
Concreto - 62,10 m
I = 0,001 m/m
3,30 437,19 433,89
PV 47 SUBST.
3,40 437,20 433,80
Trecho 1-47 - Ø600mm
Concreto - 56,01 m
I = 0,00143 m/m
Trecho 105-074_01 - Ø1200mm
Declividade - 149,30 m
Trecho 105-074_01 - Ø1200mm
Declividade - 149,30 m
Tubo a ser substituído Ø600mm - PVC Defofo
Tubo existente Ø600mm
Tubo existente Ø600mm
Tubo existente Ø600mm

MEMORIAL DESCRITIVO

1- IDENTIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI.

TIPO DA OBRA: COLETOR TRONCO E EMISSÁRIO DE ESGOTO.

2- DADOS TÉCNICOS:

2.1- PROJETO: As obras obedecerão, rigorosamente, as Normas da ABNT e outras citadas, estas Especificações, os desenhos e detalhes do projeto executivo e os demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

As discordâncias eventualmente constatadas entre os elementos do projeto serão solucionadas do seguinte modo: Quando houver divergências entre as dimensões indicadas nas figuras dos desenhos plantas e as dimensões nas figuras do desenho, medidas em escala, prevalecerão as primeiras; Em se tratando de desenhos em escalas diferentes, prevalecerão aqueles de maior escala; Em caso de divergência entre os desenhos de datas e revisões diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes; Em caso de divergência entre as Especificações Técnicas de Serviços e de Materiais e os desenhos do Projeto, prevalecerá a decisão da FISCALIZAÇÃO; Em caso de divergência entre as Normas da ABNT e os desenhos do Projeto, prevalecerá a decisão da FISCALIZAÇÃO; Quando se tratar de situação não prevista nos casos anteriores, prevalecerão o critério, a orientação e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado, especificado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma. Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares não considerados no projeto, serão especificados e detalhados pela Fiscalização. A Contratada fica obrigada a executá-los desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

2.2- MATERIAIS: Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e submetidos ao exame e aprovação, antes de sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender as condições exigidas nas presentes especificações.

Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só serão substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados pela FISCALIZAÇÃO. Todo material recusado será retirado imediatamente do canteiro de obras após comunicação da FISCALIZAÇÃO de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da Contratada. Os padrões de qualidade dos materiais a serem empregados atenderão as especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Para os padrões de qualidade e materiais não normatizados pela ABNT serão adotadas as normas emitidas por uma das seguintes entidades:

IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas
ACI - American Concrete Institute
AWS - American Welding Societey
AWWA - American Water Worker Association
ASA - American Standart Association
ASTM - American Society for Testing and Materials
IEEE - Institute of Electrical and Eletronics Engineers
IPCEA - Insulated Power Cable Engineers Association
ISO - International Organization for Standardization
NEMA - National Electrical Manufacturer´s Association
NEC - National Electrical Code (Bureau of Standards)
NSC - National Safety Code

Outras normas, quando explicitamente citadas, deverão, também, ser obedecidas.

2.3- CONDIÇÕES DE SEGURANÇA: Na execução dos trabalhos, haverá plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência deste risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a Contratada cumprirá fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer às normas apropriadas e especificadas para a segurança de cada tipo de serviço. A Contratada se obriga a cumprir as Normas de Sinalização e execução de Obras vigentes no local. No canteiro de trabalho e no canteiro de Obras, ou em outro local escolhido com a anuência da Fiscalização, a Contratada manterá diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um

sistema de vigilância adequado.

A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, tubulações, equipamentos, ferramentas e utensílios e pela proteção destes e das instalações da obra, como também pela manutenção da ordem dos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la. Qualquer perda ou dano sofrido, de materiais, tubulações, equipamentos ou instrumentos entregues, por negligência da Contratada, será avaliado pela Fiscalização e cobrado, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.4- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO: Reserva-se à CONTRATANTE o direito de manter nas obras sob a designação da FISCALIZAÇÃO: engenheiros ou empresas convenientemente credenciadas, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e obras contratadas.

Ficará, a CONTRATADA, obrigada a colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e serviços, facultando a esta, o acesso a todas as partes da obra contratada. Obrigar-se-á do mesmo modo a facilitar a vistoria em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências, onde se encontram materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção. A critério da FISCALIZAÇÃO impugnar-se-á qualquer trabalho executado que não satisfizer às condições contratuais. Ficará, a CONTRATADA, obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço corresponde, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções. Ficará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer engenheiro, topógrafo, subempreiteiro, encarregado, tarefeiro, operário ou seu subordinado, que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Todas as Ordens de Serviços ou comunicação da Fiscalização à Contratada, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e só assim, produzirão seus efeitos, devendo apresentar-se convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário, ou registradas em livro de ocorrência da obra.

A Contratada não poderá executar serviços que não sejam autorizados pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

2.5- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: Serão fornecidas e colocadas pela Contratada, em locais indicados pela fiscalização, placas com dimensões, modelo, dizeres e cores constantes das Normas da DAEI ou aquelas que venha a determinar. No canteiro da obra ou próximo a ele só poderão ser colocadas placas ou tabuletas da Contratada ou de eventuais subempreiteiros ou empresas fornecedoras, após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere à sua localização.

(OBS: REALIZAR A LIMPEZA DA OBRA).

Itajobi,24 de junho de 2.026.

WANDERSON FREITAS DE SARRO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA SP :5069650745

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA DE ESCOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAJOBI-SP

COLETOR TRONCO E EMISSÁRIO DE ESGOTO
LOCAL: ITAJOBI-SP
GESTOR DA OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI
BDI: 25,00%
REF: CDHU - BOLETIM 201 COM DESONERAÇÃO
DATA BASE: 06/04/2026

EMISSÁRIO 01

ITEM	CÓDIGO	BASE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALORES UNIT.	VALORES BDI
			SERVIÇOS PRELIMINARES			
	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo deposito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	R$ 993,31	R$ 1.241,64
	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	R$ 1.213,99	R$ 1.517,49
					TOTAL DO ITEM	**R$ 2.759,13**
			COLETOR TRONCO			
	ETAPA 01		**REDE DE ESGOTO - DIÂMETRO DE 400 MM**			
	02.10.040	CDHU	Locação de rede de canalização	m	R$ 1,48	R$ 1,85
	07.02.060	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m³	R$ 22,11	R$ 27,64
	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	R$ 63,57	R$ 79,46
	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	R$ 22,97	R$ 28,71
	11.18.020	CDHU	Lastro de areia	m³	R$ 270,50	R$ 338,13
	08.01.040	CDHU	Escoramento de solo descontinuo	m²	R$ 57,99	R$ 72,49
	05.10.020	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	m³	R$ 8,71	R$ 10,89
	46.05.090	CDHU	Tubo PVC rigido, tipo Coletor Esgoto, junta elastica, DN= 400 mm, inclusive conexões	m	R$ 462,46	R$ 578,08
					TOTAL DO ITEM	**R$ 1.137,24**
			EMISSÁRIO DE ESGOTO			
	ETAPA 01		**REDE DE ESGOTO - DIÂMETRO DE 500 MM**			
	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	R$ 8,48	R$ 10,60
	07.02.060	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m³	R$ 22,11	R$ 27,64
	06.02.040	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	m³	R$ 82,22	R$ 102,78
	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	R$ 22,97	R$ 28,71
	11.18.020	CDHU	Lastro de areia	m³	R$ 270,50	R$ 338,13
	08.01.040	CDHU	Escoramento de solo descontinuo	m²	R$ 57,99	R$ 72,49
	05.10.020	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	m³	R$ 8,71	R$ 10,89
	46.13.103	CDHU	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 500 mm	m	R$ 327,28	R$ 409,10
					TOTAL DO ITEM	**R$ 1.000,33**
	ETAPA 02		**POÇO DE VISITA**			
	07.02.060	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m³	R$ 22,11	R$ 27,64
	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	R$ 22,97	R$ 28,71
	05.10.020	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	m³	R$ 8,71	R$ 10,89
	49.12.140	CDHU	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	Unid.	R$ 5.077,67	R$ 6.347,09
	49.12.120	CDHU	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	R$ 750,78	R$ 938,48
	49.06.420	CDHU	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 400 (ruptura> 400 kN)	Unid.	R$ 667,97	R$ 834,96
					TOTAL DO ITEM	**R$ 8.187,76**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI
SIDIOMAR UJAQUE

ENGENHEIRO CIVIL: WANDERSON FREITAS DE SARRO
CREA SP: 5069650745

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO; Registro de preço para a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de material e mão de obra para a construção de metro linear de emissário de esgoto e unidades de poços de visitas e de acordo com "PROJETO EXECUTIVO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI-SP.

2- LOCAL DA OBRA.

Estrada IJO 355, Km 1,50 Itajobi – SP CEP 15840-000, emissário 1 de afastamento de esgoto .

3- FORMA DE AQUISIÇÃO.

A aquisição do objeto se dará de forma graduada de acordo com as necessidades do município após a assinatura do termo contratual.

4- CRITÉRIOS FINANCEIROS

Será solicitado certidão negativa de feitos sobre falência

5- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução após a ordem de início de serviços.

- Prazo de execução

O prazo para a entrega do objeto será de **60** dias a partir da emissão do pedido de compras, podendo ser prorrogado para mais 60 dias de acordo com a quantidade solicitada.

- Da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados considerando o termo de referência e a obra será executada de acordo com **"PROJETO EXECUTIVO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA NO MUNICÍPIO DE ITAJOBI-SP,** entre os trechos 1-31 e 1-47, seguindo

criteriosamente as determinações do projeto, a fim de que o trecho executado possa ser incorporado ao restante da obra posteriormente.

Seguindo planilha orçamentária atualizada, será adotado o tubo de polietileno de alta densidade, liso por dentro corrugado por fora, DN/DI=500 mm, classe de rigidez mínima SN4, Atendimento integral às normas ABNT NBR ISO 21138-1. Fornecido em com anel de vedação.
A obra será mensurada na forma de "**metro linear de emissário de esgoto de 500 MM", metro linear de emissário de esgoto de 400 mm e "unidade de poço de visita".**

- Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas descritas no termo de referência.

- Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a execução dos serviços com padrões de qualidade.

- Especificação do serviço

Cumprir o termo de referência

- Gestão do Contrato

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

- Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

- Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

- Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

- DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada medição, pelo fiscal do contrato mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, e encaminhamento para pagamento final.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6– A fim de auferir um contratação de qualidade, requeiro que seja solicitado no edital:

- VISITATÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

1 – As licitantes interessadas PODERÃO fazer a visita técnica/vistoria prévia, mediante agendamento individual considerando ser necessário.

1.1 Será emitido Atestado de Visita Técnica/vistoria prévia.

2 – O agendamento deve ser feito em tempo hábil para poderem participar da licitação, através do **e-mail: daei@itajobi.sp.gov.br ou telefone: (17)35462791**

3 – O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

- GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO.

– Proposta deve estar acompanhada da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta referente a 1% do valor estimado para a contratação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência na data da sessão,

- HABILITAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- **Apresentação de profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico – CAT) por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo, locais e quantidade;

1 – O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços

2 – As parcelas de maior relevância são:

Substituição de rede coletora de esgoto 400 mm

Substituição de rede coletora de esgoto 500 mm

Substituição de poço de visita

- Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.1233/2021, comprovando a execução de serviços de Substituição de rede coletora de esgoto 400 mm, Substituição de rede coletora de esgoto 500 mm E Substituição de poço de visita.

– indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, CREA, vigente.

- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, sendo que no caso de licitante que realizou a visita técnica/vistoria prévia o documento a ser apresentado é o documento comprobatório da realização da visita técnica/vistoria prévia, nos termos dos artigos 63, §2º, §3º e 67, inciso VI, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

- GARANTIA DO CONTRATO.

– A empresa, deverá realizar a **garantia contratual**, podendo ser em uma das modalidades do artigo o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na porcentagem de 5% do valor do último lance, devendo ainda contemplar indenização total por todos os encargos sociais/trabalhistas/verbas rescisórias, e, poderá ser feito diretamente na seguinte conta específica do Município, se aplicavél.

7 - COMPETÊNCIAS:

Fiscal: Wanderson Freitas de Sarro

Gestor: João Sergio Carniel

Servidor responsável pela Cotação: Wanderson Freitas de Sarro

Itajobi 05 de Agosto de 2026

João Sergio Carniel
Diretor DAEI